PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Ao

SESC/SE

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 21/0094

PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI (**Matriz**), inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.975/0001-29, com sede na Rua D2, nº 464, Loja 01, Praia de Aruana, Zona de Expansão, Aracaju/SE, CEP 49.000-200, nesse ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Marco Aurélio Pinheiro Tarquínio**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 326.494.875-34, vem, respeitosa e tempestivamente, em observância ao Item 5 do Preâmbulo do Edital, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1º: Item 1 do Edital e Item 1 do TR.:

1 - OBJETO:

Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, COMPOSTO PELOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV, ALARME E CERCA ELÉTRICA), NAS UNIDADES DO SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Sistema Integrado de Segurança composto pelos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada e Locação de Sistema de Monitoramento Eletrônico (CFTV, alarme e cerca elétrica), nas unidades do SESC/SE, em conformidade com a Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983, a Portaria n°3.233/2012 de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria nº3.258/2013 e Portaria nº3.559 doe 10 de junho de 2013.

O objeto informado nas duas situações acima não contempla todos os serviços a serem contratados. Assim, segue texto sugerido para correção:

1. Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, COMPOSTO PELOS

*SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO** DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV, ALARME E CERCA ELÉTRICA), NAS UNIDADES DO SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.*

2º: Item 4.6.i do TR:

> l) Apresentação de **Atestado de Visita Técnica em todas as UNIDADES DO SESC/SE, assinados pelos gestores das UNIDADES;**
>
> m) A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Serviços na Sede, para que a mesma acompanhe às visitas em cada Unidade do SESC/SE, onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência.
>
> Contato: (79) 3216-2758 – Auxiliadora Souza.

O Termo de Referência exige, **dentre os documentos de habilitação**, o atestado supramencionado. Ocorre que são 10 locais diferentes a serem vistoriados, em um tempo exíguo de **APENAS** 05 (cinco) dias úteis, mediante prévio agendamento, para posterior elaboração de proposta.

Aduz, ainda, que:

> O agendamento da visita deverá ser realizado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data planejada, com lapso temporal da publicação do edital até 4(quatro) dias antes da abertura das propostas, através dos seguintes contatos: Auxiliadora Souza, Telefone (79)3216-2758 ou 99997-1609

Ora, entre a publicação do edital e a data prevista para a disputa temos **APENAS** 05 (cinco) dias úteis, **REITERE-SE**, o que torna o cumprimento do referido item **IMPOSSÍVEL**, cerceando o direito dos licitantes de fazerem o dimensionamento correto dos locais para participarem do certame de forma justa, sem o risco de apresentação de proposta equivocada/inexequível.

3º: Item 13.4.e. do Edital e Item 4.6.e do TR:

> e) Relação do quadro efetivo de vigilantes, cursados e registrados na DRT, conforme art. 16 e 17 da Lei 7.102/83, que deverá ser em número suficiente para atender ao objetivo licitado;

Considerando que a contratação do efetivo só ocorre, via de regra, após a empresa ser declarada vencedora do certame, tem-se que a exigência abaixo só deverá ser apresentada na fase de contratação, não cabendo na habilitação.

4º: Itens 13.4.g e 13.4.h do Edital, e 4.6.g e 4.6.h do TR:

g) Comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) técnico em eletrônica, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CFT, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado, apresentação do Contrato Social ou ainda Contrato de Trabalho que comprove o vinculo com a licitante;

h) Registro da empresa proponente, assim como de seu responsável Engenheiro Elétrico e técnico na entidade profissional competente – CREA e CFT respectivamente, comprovando que este responde tecnicamente pela empresa proponente através da apresentação da certidão de registro de pessoa física em nome do responsável técnico e certidão de pessoa jurídica em nome da licitante, emitidas pelo CREA e CFT dentro dos prazos de validade, comprovando também estarem quites com as anuidades relativas até o exercício corrente;

Considerando que a execução do objeto contratado deve contemplar o estudo dos locais a serem monitorados, a elaboração de projetos de instalação, o planejamento e o dimensionamento de infraestrutura e equipamentos, a análise de viabilidade técnica, a avaliação, vistorias e perícias, todas estas atividades privativas de engenheiro, consoante se infere do Art. 7° da Lei 5.194/66, não parece cabível a exigência da presença de técnico, com registro no CFT, devendo, em seu lugar, ser exigida APENAS a presença de Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, com registro no CREA.

Texto sugerido em substituição:

g) *Comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrada, apresentação do Contrato Social ou, ainda, Contrato de Trabalho que comprove o vínculo com a licitante;*

h) *Registro da empresa proponente, assim como de seu Engenheiro Eletricista ou Eletrônico na entidade profissional competente – CREA, comprovando que este responde tecnicamente pela empresa proponente através da apresentação da certidão de registro de pessoa física em nome do responsável técnico e certidão de pessoa jurídica em nome da licitante, emitidas pelo CREA e dentro dos prazos de validade, comprovando também estarem quites com as anuidades relativas até o exercício corrente.*

5º: Item 13.4.j do Edital e 4.6.j do TR:

j) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de segurança patrimonial integrada com instalação de câmeras, alarmes e cercas elétricas com as mesmas características;

O edital não traz maiores detalhes acerca da comprovação de capacidade técnica dos licitantes. **Sugerimos a inclusão dos seguintes subitens:**

j.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

j.1.1. Características: execução de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, em vigilância patrimonial armada e desarmada, bem como em locação de sistema de monitoramento eletrônico;

j.1.2. Quantidades: no mínimo 50% da quantidade do objeto licitado;

j.1.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado;

j.l.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

j.l.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que decorrido, pelo menos, o prazo exigido no subitem j.l.3;

j.l.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

j.l.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6º: Item 8.e do TR:

> e) Central de Monitoramento: deverá ser localizada em área dotada de segurança física e preparada para abrigar os operadores do sistema de vigilância. A esta central convergirá todos os sinais do sistema de alarme de todos os prédios, sendo obrigatória a gravação de imagem junto com o disparo do alarme no software de monitoramento de alarme para que possa identificar a causa do disparo. Estes sinais de alarme serão identificados, armazenados e monitorados 24 horas por dia, 7 dias por semana, por operadores adequadamente preparados para analisar as ocorrências e tomar as decisões baseadas em procedimentos padrões a serem criados pela Contratada em comum acordo com o SESC/SE;

O Termo de Referência não determina o local onde funcionará a central de monitoramento. Necessário tal esclarecimento.

Cientes de que teremos nossos questionamentos respondidos, agradecemos antecipadamente.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2021.

MARCO AURELIO PINHEIRO TARQUINIO:32649487534

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO PINHEIRO TARQUINIO:32649487534
Dados: 2021.05.03 16:56:57 -03'00'

MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO

Diretor da PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI